



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ORE INVESTMENTS

SETEMBRO DE 2025

ÍNDICE

OBJETIVO.....	3
REGRAS GERAIS	3
MONITORAMENTO.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	4
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	5

OBJETIVO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Ore Investments Participações Ltda. ("Ore Investments"), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Ore Investments, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Ore Investments, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Ore Investments e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e Conduta e demais políticas da Ore Investments.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Ore Investments, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

REGRAS GERAIS

É vedado aos Colaboradores a negociação com ações e seus derivativos, por qualquer meio, incluindo o mercado de balcão organizado, em nome próprio ou de terceiros, de empresas cuja atividade principal seja mineração, entendida como pesquisa, lavra e beneficiamento de minérios, quando apresentarem faturamento anualizado inferior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), valor corrigido pelo IPCA, e que estejam sediadas no Brasil e/ou possuam ativos minerais localizados no território nacional, salvo mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance.

Os Colaboradores que declararem contas objeto da Política deverão entregar, periodicamente ao Departamento de *Compliance*, seus extratos de posição fornecidos pelo Cadastro Eletrônico do Investidor da B3.

Além disso, ao adquirir ativos mobiliários objetos da Política, o Colaborador deverá observar o *Holding Period*, período de 30 (trinta) dias que o Colaborador deverá permanecer em posse dos respectivos ativos ao adquirir ativos mobiliários objetos da Política antes de se desfazer dos referidos.

Para fins desta Política, contas de investimento pessoal podem ser entendidas como:

- a) **Contas de Colaborador:** inclui contas individuais e/ou conjuntas dos Colaboradores ou qualquer outra conta em que o Colaborador possa, direta ou indiretamente, influenciar na decisão de investimento.
- b) **Contas não objeto da política:** contas-corrente, contas-movimento, contas-depósito, conta poupança e outras contas de investimento sem capacidade de corretagem.

- c) **Contas externas:** são quaisquer contas nas quais o Colaborador possa tomar decisões de investimento e incluem: (i) contas com capacidade de corretagem, nas quais tal capacidade de corretagem seja efetivamente utilizada; e (ii) contas nas quais o Colaborador, seu cônjuge, parceiro, filhos menores ou pessoas residentes em sua residência tenham: (ii.a) participação direta ou indireta; ou (ii.b) poder direto ou indireto de tomar decisões de investimentos ou influir sobre elas (p.ex. quando o cônjuge atua como fiduciário).

Por fim, as vedações e restrições aplicáveis aos Colaboradores, indicadas nesta Política, serão as mesmas aplicadas à Ore Investmenst.

MONITORAMENTO

A Ore Investments, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Ore Investments para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Julho/2021	Diretor de Compliance	Versão inicial
2	Julho/2024	RRZ Consultoria	Revisão Periódica
3	Abril/2025	RRZ Consultoria	Reorganização das Políticas e Manuais
4	Setembro/2025	Diretor de Compliance	Reorganização das Políticas e Manuais

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Eu _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Ore Investments de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Ore Investments.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Ore Investments, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Ore Investments em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM nº 21 de 25.02.21.

Belo Horizonte, 10 de abril setembro de 2025.

(campo de assinatura do colaborador)